

**ITEM
ÚNICO**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 1132/2023 – ML. 025/2023 – Recebeu o número de:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 9 de outubro de 2023

OF.ML. N.º 025/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar, que versa sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos.

O reajuste adicional proposto para os cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, e para os cargos de Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, integram-se aos esforços da Administração Municipal em garantir melhores condições de atendimento à população de Diadema.

Após extensa análise das possibilidades financeiras e orçamentárias tratadas na Mesa de Negociação entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, a proposta foi formalizada pela Administração e aprovada em Assembleia dos Servidores.

A proposta contempla reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023 e 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024, salientando que estes benefícios serão estendidos aos aposentados e pensionistas com direito à paridade em relação aos servidores ativos.

No que tange ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal informamos que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária nº 4.338, de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Importante salientar que não podemos nos olvidar que os gastos com a remuneração de pessoal devem se subsumir às restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, após os estudos necessários, constatou-se que as alterações ora propostas não acarretarão violação aos limites estabelecidos por esta norma.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. N° 025/2023

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei Complementar, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificado o Padrão Salarial dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, com a concessão aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes dos respectivos cargos e empregos públicos, como segue:

I - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023;

II - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. A concessão dos percentuais de reajuste a que se referem os incisos I e II, deste artigo, fica condicionada à apuração do limite prudencial referente à receita corrente líquida de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas que fazem jus à paridade com os servidores ativos.

Parágrafo Único. Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no art. 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 27, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo IX – TABELA 2, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo I da presente Lei Complementar, permanecendo para as demais referências a redação original.

Art. 4º Fica alterada a redação do Anexo II, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo II da presente Lei Complementar, permanecendo para os demais cargos a redação original.

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo III, integrante da Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, na conformidade do Anexo III da presente Lei Complementar, permanecendo para os demais cargos a redação original.

Art. 6º Fica alterada a redação do ANEXO III - QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA, da Lei Complementar nº 504, de 08 de novembro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 528 de 16 de dezembro de 2022, passando a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 7º Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização da Tabela de Vencimentos e Salários, de que tratam as Leis Complementares nº 36, de 17 de março de 1995 e nº 298, de 05 de outubro de 2009, observadas suas ulteriores alterações.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessários.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Diadema, 9 de outubro de 2023


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Referência	Vencimento-Base Out/23
REF 6-A1	R\$ 2.293,60
REF 7-A1	R\$ 2.601,87
REF 8-A1	R\$ 2.862,67
REF 9-A1	R\$ 3.611,52
REF 10-A1	R\$ 4.145,20
REF 11-A1	R\$ 5.204,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação	Carga horária	Ref	Requisitos para provimento
48	Arquiteto	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe
44	Engenheiro	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe
1	Engenheiro Agrônomo	30h	11-A1	Curso superior completo e registro no Conselho de classe

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICO
(Em extinção na vacância)

EMPREGO	QUANT.	Carga horária	Ref
Arquiteto	3	30h	11-A1
Engenheiro	4	30h	11-A1



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO IV

QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA

b) Cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Inspetor	10	REF 11 – A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de Subinspetor
Subinspetor	21	REF 10-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM Classe Distinta
Guarda Civil Municipal de Classe Distinta	90	REF 9-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal (3ª, 2ª e 1ª Classes)	680	REF 6-A1, REF 7-A1 e REF 8-A1, respectivamente	40 horas semanais	Promoção automática na carreira através de interstícios de 04 anos, de GCM de 3ª Classe para GCM de 2ª Classe e de GCM de 2ª Classe para GCM de 1ª Classe



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLC N.º 025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

c) Empregos públicos (com extinção na vacância)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	FORMA DE PROVIMENTO
Inspetor	07	REF 11 – A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de Subinspetor
Subinspetor	14	REF 10-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de Classe Distinta
Guarda Civil Municipal de Classe Distinta	66	REF 9-A1	40 horas semanais	Promoção na carreira: acesso de GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	63	REF 8-A1	40 horas semanais	Promoção automática na carreira através de interstícios de 04 anos, de GCM de 2ª Classe para GCM de 1ª Classe
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	08	REF 7-A1	40 horas semanais	Emprego inicial da carreira



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023 (Nº 025/2023, NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que “dispõe sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei Complementar em comento encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

O presente Projeto de Lei Complementar, por versar sobre reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões, encontra respaldo no artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que prevê a competência privativa do Prefeito para a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre fixação ou aumento da remuneração dos seus servidores.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098-**



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Assinado digitalmente por:
RODRIGO CAPEL
CPF: ***.027.958-**



Ver. RODRIGO CAPEL
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR
CPF: ***.576.348-**



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S7TM9-MLE4H-82ZQB-KLH26

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF ***.027.958-**) em 16/10/2023 08:43
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 16/10/2023 11:11
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF ***.576.348-**) em 17/10/2023 10:56

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/S7TM9-MLE4H-82ZQB-KLH26>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023 (nº 025/2023, na origem)

Através do presente Projeto de Lei Complementar, pretende o Executivo Municipal modificar o Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõe a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei Complementar, fica concedido reajuste aos cargos e empregos públicos da Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, sendo 5 %, a partir de 1º de outubro de 2023 e 5 % , a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “o reajuste adicional proposto para os cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, Guarda Civil Municipal de Classe Distinta, Supervisor GCM e Inspetor GCM, e para os cargos de Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, integram-se aos esforços da Administração Municipal em garantir melhores condições de atendimento à população de Diadema. Após extensa análise das possibilidades financeiras e orçamentárias tratadas na Mesa de Negociação entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, a proposta foi formalizada pela Administração e aprovada em Assembleia dos Servidores. A proposta contempla reajuste salarial de 5 % (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023 e 5 % (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024, salientando que estes benefícios serão estendidos aos aposentados e pensionistas com direito à paridade em relação aos servidores ativos. (...)”.

Pelo exposto, entende esta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR
CPF: ***.576.348-**



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR

Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Assinado digitalmente por:
LUCAS ALMEIDA GOMES
CPF: ***.156.538-**



Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
ROBSON NASCIMENTO SANTOS
CPF: ***.897.718-**



Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 72A3H-9HYDW-DRHSV-3GP2R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS ALMEIDA GOMES (CPF ***.156.538-**) em 16/10/2023 13:45
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF ***.576.348-**) em 17/10/2023 10:56
- ✓ ROBSON NASCIMENTO SANTOS (CPF ***.897.718-**) em 17/10/2023 12:55

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/72A3H-9HYDW-DRHSV-3GP2R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO PADRÃO SALARIAL COM CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DOS CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS E DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ENGENHEIROS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ARQUITETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, Ofício ML nº 025/2023 na Origem, que dispõe sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõem a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências.

Examinando a propositura quanto ao aspecto econômico, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

A presente propositura prevê alterações em anexos da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a reorganização administrativa e reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura do Município de Diadema, para a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõem a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos.

O Exmo. Chefe do Executivo, em Ofício que encaminha a presente propositura, esclarece que a medida resultou de acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Diadema e o Sindicato dos Funcionários Públicos do Município.

O Exmo. Senhor Prefeito também informa que a propositura fora elaborada após estudos acerca da possibilidade de se ampliar a despesa com pessoal do Município, informando que a medida não implicará no descumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal com relação à despesa com pessoal.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Adicionalmente, cabe salientar que conforme versa o Parágrafo Único do Art. 1º da propositura, a concessão dos percentuais de reajuste nela previstos fica condicionada à apuração do limite prudencial referente à receita corrente líquida de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do exposto, quanto ao mérito, a presente propositura está a merecer o total apoio desta Relatora.

No que concerne ao aspecto econômico, esta Relatora é favorável à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, vez que para a publicação e execução da Lei Complementar que vier a ser aprovada existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios.

Frente a todo o exposto, é esta Relatora **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA
CPF: ***.615.828-**



**VER.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA
RELATORA**

Acompanhamos o bem lançado Parecer da nobre Relatora, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, Ofício ML nº 025/2023 na Origem, que dispõe sobre a modificação do Padrão Salarial com concessão de reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos cargos efetivos estatutários e dos empregos públicos que compõem a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, Engenheiros, Engenheiro Agrônomo e Arquitetos, e dá outras providências.

Sala das Comissões, data supra.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**

Assinado digitalmente por:
REINALDO ANTONIO MEIRA
CPF: ***.736.708-**



**VER. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(Vice-Presidente)**

**VER. REINALDO ANTÔNIO MEIRA
(Membro)**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F2JMR-SGZV4-DSS4V-WZP9N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 17/10/2023 15:40
- ✓ LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA (CPF ***.615.828-**) em 17/10/2023 16:18
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF ***.736.708-**) em 18/10/2023 09:33

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/F2JMR-SGZV4-DSS4V-WZP9N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>